PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000
C.N.P.J. 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 3877-1011
e-mail: prefartur@uol.com.br

LEI COMPLEMENTAR.º 342

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR POR DOAÇÃO, ÁREA DE TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO QUE ESPECIFICA, À EMPRESA "**IVAN FERREIRA DE CAMARGO - ME**", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ DE FAVERI, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de suas regulares atribuições,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Artur Nogueira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º- Tendo em vista o inegável interesse público, social e econômico, decorrente da instalação de mais uma empresa produtora no Município, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar por doação, à Empresa "IVAN FERREIRA DE CAMARGO – ME", inscrita no CNPJ nº 02.184.402/0001-19, estabelecida à Rua 10 de Abril, nº 640, Centro, em Artur Nogueira, Estado de São Paulo, a área de terreno designada por Lote 01-A, Quadra B, localizada no Parque Industrial Batistella, identificada e descrita como segue:

> ***"Lote nº 01-A** – da quadra B, com área de 1.187,40 m², situado à Rua José Margonar (Antiga Rua 03), medindo 21,32 metros de frente para a referida Rua, 13,98 metros em curva no cruzamento da Rua José Margonar (Antiga Rua 03) e Armelino Gallo, medindo 29,39 metros confrontando com a Rua Armelino Gallo, medindo 30,00 metros no fundo confrontando com o lote 01 da Quadra B, medindo 40,89 metros confrontando o lote 01 da Quadra B, avaliado na importância de R$ 35.622,00 (trinta e cinco mil seiscentos e vinte e dois reais), conforme se observa dos respectivos laudo e memorial descritivo, em anexo".*

Parágrafo único – A área de terreno descrita neste artigo, destina-se à Empresa acima mencionada, para a construção de suas instalações e funcionamento de sua unidade industrial no município.

Artigo 2º- Obriga-se, assim, a Empresa donatária a executar o projeto de seu estabelecimento industrial no terreno objeto da presente doação e a dar início às respectivas atividades nos seguintes prazos:

I – para início das obras de construção civil e serviços correlatos: 06 (seis) meses;

II – para início de funcionamento da unidade industrial: 12 (doze) meses;

III – para contratação de funcionários, nos termos do protocolo nº 2589/2003, já residentes em Artur Nogueira há pelo menos 01 (um) ano contado da data desta Lei: metade em até 12 (doze) meses e o restante em até 24 (vinte e quatro) meses.

Continuação da Lei Complementar n.º 342/2003.

§ 1º – Os prazos em questão, que poderão ser prorrogados por igual período pelo Executivo mediante pedido justificado e despacho fundamentado, serão contados a partir da transmissão de posse provisória do imóvel, salvo os prazos do inciso III, que se iniciará a partir do início das atividades no local, transmissão esta que se dará mediante termo administrativo, que, na hipótese de seu não cumprimento, será revogado com a reintegração do imóvel e eventuais benfeitorias ao patrimônio público municipal, sem quaisquer direitos indenizatórios ou compensatórios à donatária.

§ 2º - Considerar-se-á cumprida a condição constante do inciso III acima, se a donatária contratar funcionários em quantidade de pelo menos 80% (oitenta por cento) da proposta por ela apresentada, não podendo haver redução do quadro, por prazo nunca superior a 06 (seis) meses, durante o período especificado no parágrafo único do artigo 3º.

Artigo 3º- A donatária receberá, definitivamente, desimpedida e livre de quaisquer ônus e obrigações, a propriedade do imóvel descrito, tão logo seja constatado o pleno cumprimento por ela assumido dos encargos, nos termos do protocolo nº2589/2003, bem como da presente Lei e legislação já existente a respeito.

Parágrafo único – O imóvel objeto da presente doação deverá ser destinado exclusivamente ao projeto apresentado pela donatária, ficando expressamente vedada a sua transferência a qualquer título, da posse ou propriedade, a terceiros, pelo prazo mínimo de 15 (quinze anos), a contar da promulgação da presente Lei, sob pena de reversão.

Artigo 4º - As despesas cartorárias e tributárias resultantes da transferência do imóvel em questão correrão à conta exclusiva da donatária, sem quaisquer ônus ao erário municipal.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 24 de Dezembro de 2.003.

LUIZ DE FAVERI
PREFEITO MUNICIPAL

Autor do Projeto de Lei Complementar n.º 050/2003: Senhor LUIZ DE FAVERI Prefeito Municipal.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal na data supra.

JOÃO CARLOS FERNANDES
ASSESSOR TÉCNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000
C.N.P.J. 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 3877-1011
e-mail: prefartur@uol.com.br

Memorial Descritivo

Projeto: **Doação de Área**
Endereço: **Rua Três - Lote: 01-A - Quadra: B - Pq. Industrial Batistella**
Proprietário: **Prefeitura Municipal de Artur Nogueira / SP**

->Situação Atual:

O lote nº 01, da quadra B, com área de 6.482,00 m², situado a Rua Três, medindo 65,35 metros de frente para a referida Rua, 13,98 metros em curva no cruzamento da Rua Três e Armelino Gallo, medindo 66,40 metros confrontando com a Rua Armelino Gallo, medindo 14,14 metros em curva no cruzamento da Rua Armelino Gallo e José Aparecido Neves, medindo 65,00 metros no fundo confrontando com a Rua José Aparecido Neves, medindo 92,02 metros confrontando com os lotes nº 02-A e 02-B da Quadra B.

->Situação Pretendida:

-> Lote 01-A

O lote nº 01-A, da quadra B, com área de 1.187,40 m², situado a Rua Três, medindo 21,32 metros de frente para a referida Rua, 13,98 metros em curva no cruzamento da Rua Três e Armelino Gallo, medindo 29,39 metros confrontando com a Rua Armelino Gallo, medindo 30,00 metros no fundo confrontando com o lote 01 da Quadra B, medindo 40,89 metros confrontando o lote 01 da Quadra B.

-> Lote 01

O lote nº 01, da quadra B, com área de 5.294,60 m², situado a Rua Armelino Gallo, medindo 37,01 metros de frente para a referida Rua, 14,14 metros em curva no cruzamento da Rua Armelino Gallo e José Aparecido Neves, medindo 65,00 metros confrontando com a Rua José Aparecido Neves, medindo 92,02 metros no fundo confrontando com os lotes 02-A e 02-B Quadra B, medindo 44,03 metros confrontando com a Rua Três, medindo 40,89 metros confrontando com o lote 01-A da Quadra B e medindo 30,00 metros confrontando com o lote 01-A da Quadra B.

Artur Nogueira, SP, 08 de Dezembro de 2.003.

José Donizetti Prado
Diretor de Obras e Serv. Municipais
Eng. Civil - CREA 5060095772

Luiz de Fáveri
Prefeito Municipal

PROJETO COMPLETO

Folha Única

Doação de Lote
Projeto

Rua Três - Lote: 01A - Quadra: B
Endereço

Parque Industrial Batistella
Bairro

Artur Nogueira/SP
Município

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira
Proprietário

Escalas Indicadas

Situação sem Escala

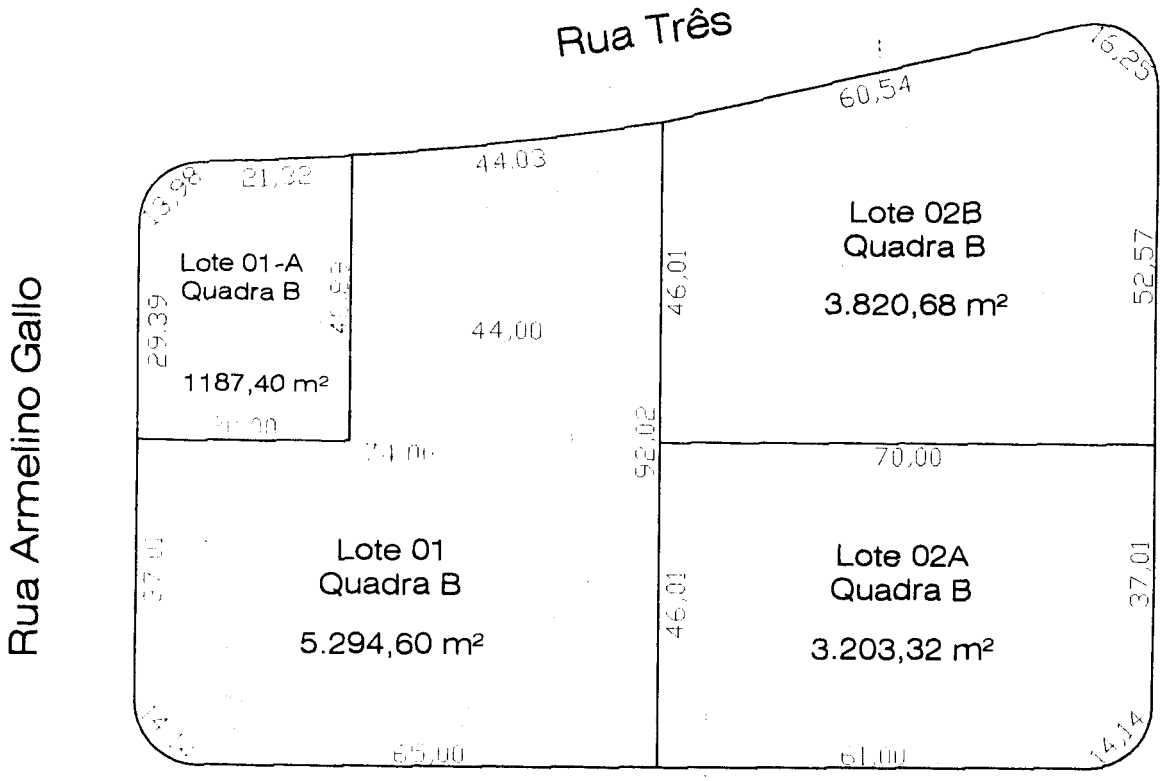
Vide Prancha

Áreas em m²

Lote 01A 1187,40

Prefeitura Municipal
Luiz de Fáveri

Responsável Técnico
José Donizetti Prado
Eng. Civil - CREA 5060095772


Rua Três
Rua Armelino Gallo
Rua Xisto Pietrobom
Rua José Aparecido Neves
60,54
16,29
44,03
21,32
13,98
Lote 01-A
Quadra B
1187,40 m²
29,39
44,00
46,01
Lote 02B
Quadra B
3.820,68 m²
52,57
70,00
92,02
Lote 01
Quadra B
5.294,60 m²
37,01
Lote 02A
Quadra B
3.203,32 m²
46,01
37,01
65,00
61,00
14,14

Esc 1:1000